

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA UNIFATEB – 2025.2 (ENEM e DOCUMENTAÇÃO)

A Reitora da UNIFATEB, conforme autorização exarada no processo 202204831 do Ministério da Educação, através da Portaria 355, de 1º de Agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 2 de Agosto de 2024, torna público o presente Edital, com normas, rotinas e procedimentos relativos ao Processo Seletivo Transferência Externa MEDICINA UNIFATEB 2025.2, para ingresso no curso de graduação em Medicina, com base nas disposições regimentais e na legislação em vigor.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Curso de Medicina da UNIFATEB foi autorizado pela Portaria Ministerial nº 355, de 01/08/2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 02/08/2024.
- 1.2 O Curso de Medicina, bacharelado, será oferecido no Campus Carlos Hugo Wolff von Graffen, da UNIFATEB, situado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1181, Alto das Oliveiras, Telêmaco Borba-PR.
- 1.3 O Processo Seletivo visa o provimento de 8 (oito) vagas para fins de TRANSFERÊNCIA EXTERNA, de acordo com o Anexo 1 – Calendário e a disponibilidade do curso de MEDICINA, Bacharelado, para o 2º e o 3º períodos do curso para o 2º semestre de 2025.
- 1.4 As vagas estão descritas no quadro a seguir:

CURSO	TURNO	VAGAS	
		SOMENTE DOCUMENTAÇÃO	ENEM
MEDICINA	Integral	4	4

- 1.5 O presente processo seletivo será regido por este Edital e a realização do processo seletivo ficará sob a responsabilidade da ECONRIO – Empresa de Concursos Rio de Janeiro.
- 1.6 O resultado do presente Processo Seletivo será válido para o preenchimento das vagas oferecidas para o ingresso no Curso de Graduação em Medicina do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE TELÊMACO BORBA - UNIFATEB, no segundo semestre letivo do ano de 2025.
- 1.7 Este Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e a operacionalização do processo será realizada pela ECONRIO - Empresa de Concursos Rio de Janeiro.
- 1.8 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Reitoria do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE TELÊMACO BORBA - UNIFATEB.

2. DAS FORMAS DE INGRESSO

2.1 O Edital de Transferência Externa para curso de Medicina UNIFATEB 2025.2 permite que o candidato tenha chance de ingressar por 2 (duas) formas de ingresso diferentes, ENEM e Documentação, da seguinte forma:

- a) O ingresso no curso de graduação em Medicina do presente processo seletivo unificado será feito por meio da análise da documentação comprobatória e pelo aproveitamento do resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) realizado de 2018 a 2024.
- b) O ingresso no curso de graduação em Medicina do presente processo seletivo será feito apenas por meio da análise da documentação comprobatória.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo de TRANSFERÊNCIA EXTERNA para o Curso de Medicina:

- a) **alunos regularmente matriculados** em cursos de Medicina de outras Instituições de Ensino Superior nacionais regularmente credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC;

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico medicinaunifateb.com.br;
- b) tomar ciência das normas do Edital;
- c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
- d) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
- e) optar pela forma de pagamento da taxa de inscrição (cartão de crédito, boleto bancário ou pix);
- f) realizar pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais);
- g) o pagamento da taxa de inscrição deve ser realizado até a data estabelecida no calendário (Anexo 1);

4.2 Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário ou cartão de crédito ou Pix, no sistema de administração de concursos da ECONRIO.

4.3 Não serão aceitos os pagamentos realizados por transferência ou depósito bancários ou os agendados e não pagos pelas instituições bancárias.

4.4 Após finalizar sua inscrição, o candidato deverá clicar na opção “Enviar documentação comprobatória do ENEM” para o envio, via sistema, da cópia do Boletim de Notas do ENEM do ano escolhido, com o registro de notas. O documento enviado deve ser retirado no portal do participante, no endereço eletrônico: <https://enem.inep.gov.br/participante>.

4.5 Os boletins de Notas do ENEM **deverão ser enviados em formato PDF** e devem conter a identificação do órgão emissor (INEP) e os dados do candidato (nome, inscrição e CPF) além das notas de todas as provas.

4.6 O candidato autoriza a UNIFATEB a consultar seu desempenho no ENEM, independentemente da apresentação do boletim.

4.7 Não serão considerados boletins do ENEM enviados de forma diferente da prevista no item anterior.

4.8 O correto preenchimento do número de inscrição no ENEM é de responsabilidade única do candidato.

4.9 As incorreções que impossibilitem o acesso ao resultado do candidato invalidarão sua opção de ingresso pelo aproveitamento do resultado do ENEM.

4.10 Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário ou cartão de crédito, no sistema de administração de concursos da ECONRIO.

4.11 Não serão aceitos os pagamentos realizados por transferência ou depósito bancários ou os agendados e não pagos pelas instituições bancárias.

4.12 O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4.13 O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico econ.rio.br/unifateb.

4.14 A ECONRIO não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de internet utilizados pelo candidato que

impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.

4.15 O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pela ECONRIO, do pagamento da taxa de inscrição.

4.16 Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição.

4.17 A inscrição no presente processo seletivo implicará a aceitação geral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

4.18 A inscrição no presente Processo Seletivo Unificado para Transferência Externa UNIFATEB 2025.2 implicará a aceitação geral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

4.19 A inscrição neste Processo Seletivo é pessoal e intransferível e limita-se a uma inscrição por candidato.

5. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 Após a inscrição pelo site, descrita no item 4 e seguintes, o candidato deverá enviar, **via sistema**, em formato PDF, durante o período previsto no Anexo 1 – Calendário, todos os documentos comprobatórios constantes do itens 5.3 e 5.4, conforme o caso.

5.2 Após finalizar sua inscrição, o candidato deverá clicar na opção **“Enviar documentação comprobatória da inscrição”** para fazer o *upload* dos documentos necessários para análise.

5.3 Os candidatos de TRANSFERÊNCIA EXTERNA deverão enviar, via sistema, os seguintes documentos, em formato PDF:

- a) Carteira de identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Comprovante de residência atualizado;
- c) Certidão de Nascimento / casamento;
- d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma (Curso Técnico);
- e) Declaração de regularidade da matrícula (matriculado ou trancado) na IES de origem, a qual deve ser regular perante o MEC;
- f) Original do Histórico Escolar completo, fornecido pela IES de origem;
- g) Programas das disciplinas cursadas, com as respectivas cargas horárias (todas as páginas devem estar carimbadas e assinadas pela IES de origem);
- h) Declaração ou Portaria de Autorização ou Reconhecimento do Curso.

5.4 Para atender ao disposto no item 3.1 “a”, a Declaração de Regularidade de Matrícula - item 5.3”e”, deverá atestar que o aluno possui matrícula regular (ativa ou trancada) dentro do período-letivo 2025.1.

5.5 Os documentos deverão ser enviados em arquivos separados, um por cada item, no sistema.

5.6 No caso de arquivos muito grandes (tamanho maior do que o limite informado na tela do sistema), o candidato poderá dividir o documento em vários arquivos menores e enviá-los por partes.

5.7 Todos os candidatos terão acesso ao resultado individual da análise da documentação comprobatória da inscrição (itens 5.3 e 5.4) na tela de envio de documentos, no sistema.

- 5.8** Os documentos enviados serão analisados em um prazo de até 10 (dez) dias úteis após o envio, pelo candidato, no sistema.
- 5.9** O prazo definido no item acima será por documento enviado, ou seja, se o candidato enviar documentos em dias diferentes o prazo de cada documento terá como referência a data de envio no sistema.
- 5.10** O candidato que não tiver sua documentação deferida deve verificar no sistema os motivos do indeferimento e realizar nova postagem do documento, também via sistema, observado o prazo previsto no calendário (Anexo 1), atendendo à exigência, para ter nova análise.
- 5.11** É de responsabilidade do candidato acompanhar, via sistema, a situação de cada documento enviado de forma a tomar as devidas providências para atendimento aos requisitos do presente Edital para cada documento.
- 5.12** Todos os documentos constantes nos itens 5.3 e 5.4, conforme o caso, deverão ser entregues também na UNIFATEB, no momento da matrícula, em sua versão original.

6. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 6.1** O recibo do requerimento de inscrição, com a situação de confirmação de pagamento da inscrição, estará disponível no sistema de inscrição, acessado pelo site econ.rio.br/unifateb, após 24 (vinte e quatro) horas úteis ao pagamento da taxa de inscrição, para os casos de pagamento via boleto bancário e imediatamente após a validação pela instituição financeira, para pagamento via cartão de crédito.
- 6.2** Caberá ao candidato acompanhar a confirmação de inscrição nos prazos acima descritos para cada modalidade de pagamento. Caso a inscrição não esteja confirmada, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail unifateb@econrio.com.br até o último dia de inscrição do Processo Seletivo, com comprovante de pagamento para a devida regularização.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1** Os candidatos poderão optar por uma das seguintes formas de ingresso, sendo realizadas duas listagens de classificação distintas:
- Candidatos que apresentarem apenas a documentação comprobatória: serão classificados em listagem específica, por ordem de inscrição, respeitado o número de vagas disponíveis;
 - Candidatos que apresentarem a documentação comprobatória acompanhada do boletim do ENEM: serão classificados em listagem própria, de acordo com a nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), conforme critérios definidos neste edital.
- 7.2** Para candidatos optantes pelo Enem, para efeito de classificação será considerada a média do conjunto de provas do ENEM (objetivas + redação), desde que igual ou superior a 500 pontos e a nota da Redação não poderá ser inferior a 300 pontos.
- 7.3** Para fins de desempate, será dada prioridade ao candidato que obtiver maior nota na Prova de Redação. Persistindo o empate, a prioridade será dada ao candidato mais idoso.
- 7.4** A divulgação das notas será realizada em local e data informados no calendário (Anexo 1).
- 7.5** Deste resultado, o candidato que, apesar de ter realizado todas as etapas para concluir sua inscrição, não constar na listagem preliminar de notas do ENEM ou que, porventura, identificar qualquer inexatidão nas informações divulgadas, poderá apresentar recurso da decisão, no período definido no **EDITAL TRANSFERÊNCIA EXTERNA UNIFATEB 2025.2 - ENEM**

calendário (Anexo 1).

- 7.6 No período de Recurso quanto ao Resultado Preliminar (ENEM), o sistema reabrirá para envio do Boletim de Desempenho com o registro de notas do ENEM.
- 7.7 O resultado da análise da documentação, após recurso, será definitivo, não cabendo nova solicitação de recurso.
- 7.8 Em nenhuma hipótese serão admitidos pedidos de recurso quanto à análise da documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 7.9 O resultado da análise da documentação, após recurso, será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1).

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

- 8.1 As listagens de resultados preliminares quanto à análise de documentação comprobatória e às notas serão divulgadas em datas e local informados no calendário (Anexo 1).
- 8.2 Todos os candidatos terão acesso ao resultado individual da análise da documentação comprobatória da inscrição (itens 5.3 e 5.4) e das notas, via sistema, pelo Boletim de Desempenho.
- 8.3 Serão admitidos pedidos de **recurso quanto ao resultado da análise da documentação** comprobatória da inscrição (itens 5.3 e 5.4), no período informado no calendário (Anexo 1).
- 8.4 Para a interposição do recurso, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
- acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/unifateb e entrar no sistema clicando em “Acompanhar Inscrição”;
 - clicar em “Recurso quanto à análise da documentação comprobatória”;
 - selecionar o(s) documento(s) sobre o qual deseja recorrer;
 - enviar novo arquivo para o documento não aceito e/ou efetuar seu recurso fazendo uma descrição do pleito pretendido.
- 8.5 Não serão aceitos pedidos de recurso quanto à análise da documentação comprobatória por qualquer outra forma que não a prevista no item 8.4.
- 8.6 Observada a data limite prevista no Anexo 1 – Calendário, na hipótese do candidato ter sua documentação comprobatória indeferida por falta de envio ou pendência da documentação solicitada no item 5.3 e 5.4 **exclusivamente** em função de, **apesar de ter comprovado o vínculo ativo com a IES de origem**, não ter obtido a mesma por culpa ou inércia da referida IES, caberá recurso para apresentação das evidências e provas de que o candidato empreendeu todos os esforços necessários para obter a documentação obrigatória e por isto não pode ser prejudicado devido ao comportamento da IES de origem.
- 8.7 **IMPORTANTE: estar regularmente matriculado em uma Instituição de Ensino Superior, conforme item 3.1 “a”, é requisito para o ingresso via Transferência Externa. A Declaração de Regularidade de Matrícula que ateste o vínculo do candidato no semestre vigente à publicação do presente Edital (2025.2) é imprescindível e não pode ser entregue posteriormente em hipótese alguma, sob pena de eliminação do candidato no processo seletivo.**

- 8.8** Estes pleitos ficam condicionados à análise da Reitoria da Instituição e desde que o prazo para entrega não ultrapasse 30 dias corridos contados a partir da matrícula, sob pena de cancelamento do ato e disponibilização da vaga obtida, sem quaisquer reembolsos de valores porventura já pagos.
- 8.9** O recurso previsto no item 8.6 não se aplica caso o candidato não envie, dentro do prazo, o documento de regularidade de matrícula (item 5.3 “e”).
- 8.10** O resultado da análise da documentação, após recurso, será definitivo, não cabendo a interposição de novos recursos.
- 8.11** Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, recursos quanto à análise da documentação interpostos fora do prazo previsto neste Edital.
- 8.12** O resultado definitivo, após análise dos recursos, será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1).

9. DA MATRÍCULA

- 9.1** Para realização da matrícula, o candidato classificado deverá apresentar-se, pessoalmente ou através de procurador, ao CENTRO UNIVERSITÁRIO TELÊMACO BORBA - UNIFATEB, nas datas especificadas no cronograma constante do Anexo 1 – Calendário, portando obrigatoriamente a versão original dos documentos relacionados no item 5.3 e 5.4, conforme o caso.
- 9.2** A matrícula dos candidatos classificados e/ou reclassificados será realizada nos **dias previstos no Anexo 1 – Calendário**. O candidato que não apresentar toda a documentação necessária e exigida no ato da inscrição perderá o direito à matrícula.
- 9.3** Estará sujeito a eliminação, o candidato que não apresentar a documentação elencada no item 5.3 e 5.4 deste Edital.
- 9.4** A matrícula dos candidatos classificados e/ou reclassificados será realizada presencialmente na UNIFATEB - Centro Universitário de Telêmaco Borba, localizado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1181, Alto das Oliveiras, Telêmaco Borba/PR, conforme datas estabelecidas no cronograma constante do Anexo 1 – Calendário deste Edital. Os candidatos classificados que não se apresentarem com toda a documentação necessária e exigidas perderão o direito à matrícula.
- 9.5** Além da entrega dos documentos constantes do item 5.3, a matrícula apenas será considerada efetivada após a assinatura do respectivo Contrato de Prestação de Serviço Educacional (“CPSE”) e confirmação do pagamento do boleto da primeira cota da semestralidade.
- 9.6** Será considerado desistente e, portanto, perderá a vaga obtida, o candidato classificado/reclassificado que não comparecer para matrícula nas datas estabelecidas no Anexo 1 – Calendário. O horário de atendimento para efetivação das matrículas será das 08h às 21h, de segunda a sexta-feira.
- 9.7** É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de classificação e reclassificação do presente Processo Seletivo (calendário constante do Anexo 1 deste Edital) e comparecer à UNIFATEB no dia especificado no cronograma de matrículas.
- 9.8** Se o responsável financeiro não for o próprio candidato, deverão ser apresentados, no ato da matrícula, Carteira de Identidade e CPF (originais e cópia) deste responsável, que assinará, o Contrato de Prestação de Serviço Educacional juntamente com o aluno.
- 9.9** O candidato poderá efetuar a matrícula através de terceiro. Neste caso, o candidato deverá produzir documento autorizativo dando poderes para o terceiro realizar todos os procedimentos de matrícula

e atos acadêmicos do aluno ou extensivo da parte financeira. O terceiro deverá comparecer presencialmente à matrícula portando o documento de identificação constante no ato autorizativo.

- 9.10** ATENÇÃO! Se menor de 18 (dezoito) anos, o candidato é obrigado a fazer o cadastramento do responsável legal, que também deverá fazer-se presente, portando original e cópia do CPF e da Carteira de Identidade e, se residir em endereço distinto do aluno, o seu comprovante de residência e deverá se declarar como responsável financeiro do aluno aprovado.
- 9.11** Os emancipados na forma da Lei se obrigam a apresentar uma cópia da respectiva certidão.
- 9.12** As atividades acadêmicas do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE TELÊMACO BORBA - UNIFATEB, para o aluno classificado e matriculado, estão previstas para início após a matrícula, conforme os respectivos calendários acadêmicos vigentes no semestre 2025.2.

10. DAS RECLASSIFICAÇÕES

- 10.1** As reclassificações obedecerão aos mesmos critérios aplicados à classificação e serão divulgadas no endereço eletrônico econ.rio.br/unifateb.
- 10.2** A matrícula da reclassificação será realizada no período e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).
- 10.3** Serão realizadas reclassificações sucessivas até o preenchimento completo do número de vagas estabelecidas no presente Edital, respeitando-se os prazos de início de aulas para o semestre letivo 2025.2 ou o permissivo legal.
- 10.4** Em caso de novas reclassificações não previstas no Anexo 1 – Calendário, as matrículas serão realizadas na data e horários descritos nas listagens de reclassificação publicadas no endereço eletrônico econ.rio.br/unifateb, respeitando-se sempre o número de vagas oferecidas e a ordem de classificação dos candidatos.

11. DO VALOR DO CURSO

- 11.1** O valor integral da semestralidade do Curso de Medicina válido para ingressantes no 2º semestre letivo de 2025.2 é de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais), sendo a primeira mensalidade paga no ato da matrícula, com desconto de 10% de pontualidade, no valor de R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais), outros modelos de negociação das demais mensalidades poderão ser tratados com o setor Comercial da UNIFATEB.
- a) A mensalidade terá desconto de 10% de pontualidade para pagamentos realizados até o dia 05 (cinco) de cada mês.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico medicinaunifateb.com.br e no recibo requerimento de inscrição constituem normas que complementarão o presente Edital.
- 12.2** O candidato poderá acessar, a qualquer tempo, o sistema de inscrição para atualizar os dados pessoais de seu cadastro, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 12.3** Será eliminado do Processo Seletivo, também, o candidato que:
- utilizar documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
 - utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;
 - não enviar o Boletim de Notas do ENEM, via sistema, dos anos aceitos, conforme item 2.1 - o envio

do documento é de inteira responsabilidade do candidato;

- d) não comparecer munido de login/senha para acesso do site do INEP para verificação das notas obtidas no processo seletivo do ENEM;
- e) não obtiver as notas/pontos mínimos estabelecidos no item 7.1;
- f) não apresentar a documentação elencada no itens 5.3 e 5.4 deste Edital.

12.4 Caso haja divergência na análise, o candidato poderá ter sua matrícula cancelada.

12.5 O candidato que não apresentar, no ato da matrícula, documento de identificação idêntico ao apresentado poderá ter sua matrícula cancelada.

12.6 Será cancelada, em qualquer época, a matrícula do candidato que tiver realizado o Processo Seletivo, fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros ilícitos, com perda do direito à devolução de quaisquer valores pagos.

12.7 É obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos estabelecidos no calendário (Anexo 1), bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais, referentes ao Processo Seletivo para Transferência Externa UNIFATEB 2025.2.

12.8 Não há previsão de financiamentos pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DE TELÊMACO BORBA - UNIFATEB para o Curso de Graduação em Medicina, devendo o candidato estar ciente de que deverá quitar as mensalidades na sua integralidade, tendo opções de financiamento com Instituições Financeiras parceiras da UNIFATEB.

12.9 Caso tenham, as vagas de FIES serão ofertadas de acordo com o quantitativo definido pelo Ministério da Educação, em normativa legal a ser publicada, observados os critérios definidos na Portaria nº 533, de 12 de junho de 2020. Estas vagas serão ofertadas através de processo seletivo e calendário próprio que serão divulgados posteriormente pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DE TELÊMACO BORBA - UNIFATEB.

12.10 O(A) CANDIDATO(A) que compartilha dados pessoais e dados pessoais sensíveis com o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE TELÊMACO BORBA - UNIFATEB, autoriza o consentimento livre, informado e inequívoco, em fornecer seus dados para o preenchimento de formulários eletrônicos, visando a participar do processo seletivo do Curso de Graduação Presencial em Medicina, regido pelo presente Edital, a fim de possibilitar a efetiva execução dos procedimentos, divulgação das listas dos classificados contendo nome, matrícula e média, com a devida transparência, de forma a garantir que os dados estejam acessíveis somente às pessoas autorizadas as quais atuarão dentro de um conjunto de boas práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade dos dados e informações tratados no bojo desta relação.

12.11 Fica eleito o foro da cidade de Telêmaco Borba-PR, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2025.